



Câmara Municipal de Timbó

Estado de Santa Catarina

PROCESSO LICITATÓRIO n° 01/2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 01/2013

DATA DA REALIZAÇÃO: 22 de Janeiro de 2013

HORÁRIO: às 9 horas

LOCAL: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Timbó

A Câmara Municipal de Timbó, no desempenho de suas atribuições, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** objetivando a contratação de empresa prestação de serviços de filmagem e transmissão online das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas, Sessões da Câmara Mirim, da Câmara Municipal de Timbó, que será regida pela Lei n° 10.520/2002 e Lei n° 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Câmara Municipal, no dia **22 de Janeiro de 2013**, às **9 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 02/2012, de 23 de Janeiro de 2012.

1. DO OBJETO

1.1 Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de filmagem, transmissão ao vivo via Internet, gravação em mídia de DVD-R, sem edição, para arquivo da Câmara e, edição e gravação do material produzido em formato (.wmv), para inclusão no site, das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e Sessões da Câmara Mirim, da Câmara Municipal de Timbó, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo que integra este edital como Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade relativo ao objeto da contratação que preencherem as condições de constantes deste edital.

2.2 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar n° 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar, no credenciamento, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC n° 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, afirmando ainda que não incide nas hipóteses do § 4° do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006.



Câmara Municipal de Timbó

Estado de Santa Catarina

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o registro comercial ou o documento constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, podendo, no caso deste último, ser utilizado o modelo constante do Anexo V deste edital, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 O representante legal ou seu procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, quando necessária sua participação no ato, implicará na desistência da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta
Pregão nº 01/2013
Processo nº 01/2013

Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão nº 01/2013
Processo nº 01/2013

4.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente,



Câmara Municipal de Timbó

Estado de Santa Catarina

sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, autenticada.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, e CNPJ;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Memorial Descritivo – Anexo I deste edital;
- d) preço dos serviços objeto desta licitação por evento, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias.

5.2 No preço estará incluído, além do lucro, todos os custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c" deste subitem, podem ser dispensados do Envelope "Documentos de Habilitação", quando apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;



Câmara Municipal de Timbó

Estado de Santa Catarina

- c) Certidão de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- d) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó conforme Art. 193 do Código Tributário Nacional e Art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98.*

*Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó, a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma: E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br ou Telefone: 47.3382.3655, ramal 2032.

6.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.1.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do **Anexo III**;

- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

6.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara Municipal aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 No horário e local indicados no preâmbulo proceder-se-á a abertura da sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** deste edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



Câmara Municipal de Timbó

Estado de Santa Catarina

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.8 Para efeito de classificação será considerado o menor preço por evento, tendo em vista o regime de execução por preço unitário.

7.9 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.10 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.11 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, no mínimo em R\$ 5,00 (cinco reais);

7.12 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.13 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.14 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.15 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.16 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços praticados no mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, por ocasião da abertura do procedimento.



Câmara Municipal de Timbó

Estado de Santa Catarina

7.17 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.18 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.19 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.20 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a contratação.

8.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 A adjudicação será feita pela totalidade do objeto.

9. DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1 A regularidade do fornecimento do objeto de que trata o presente procedimento, será certificada a cada mês, por servidor designado para esta finalidade.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos deverão ocorrer até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao que foi efetivamente prestado o serviço, desde que certificada sua regularidade.



Câmara Municipal de Timbó

Estado de Santa Catarina

10.2 Para efeito dos pagamentos a serem realizados, os respectivos documentos fiscais deverão ser entregues no Setor de Contabilidade da Câmara Municipal. A Nota fiscal e documentos comprobatórios deverão ser emitidos no último dia útil do mês da prestação do serviço e encaminhados para o e-mail administrativo@camaratimbo.sc.gov.br (nota fiscal eletrônica) ou, se não for nota fiscal eletrônica deverá ser escaneada e encaminhada por e-mail no mesmo dia da sua emissão.

10.3 Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada e seu vencimento ocorrerá em 03 (três) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

10.4 Se, por ocasião dos pagamentos a serem efetuados, as certidões de regularidade da empresa, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Câmara Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo o resultado e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.5 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das respectivas certidões, com prazos de validade em vigência, sob pena de rescisão.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Contrato, cuja minuta integra o presente edital como **Anexo VIII**

11.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Secretaria da Câmara Municipal para assinar o contrato.

11.3 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2 Fica estabelecida a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, à parte que descumprir quaisquer itens do edital.

12.3 Sem prejuízo do disposto nos subitens anteriores poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL



Câmara Municipal de Timbó

Estado de Santa Catarina

13.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

14.3 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.4 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.5 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e site da Câmara Municipal.

14.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos da Câmara Municipal, após a celebração do contrato.

14.7 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.8 A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até vinte e quatro horas, contadas da apresentação.

14.9 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.10 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.11 Integram o presente Edital:

- a) Anexo I - Memorial Descritivo;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública Municipal;
- e) Anexo V - Modelo de Instrumento Particular de Procuração;



Câmara Municipal de Timbó **Estado de Santa Catarina**

- g) Anexo VI – Preço de Referência
- h) Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços: Quantidades Estimadas
- i) Anexo VIII – Minuta de Contrato

14.12 Quaisquer esclarecimentos complementares poderão ser obtidos na Secretaria da Câmara Municipal de Timbó, e-mail administrativo@camaratimbo.sc.gov.br ou pelo telefone (47) 3382-2177.

14.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina.

Câmara Municipal de Timbó, 09 de Janeiro de 2013.

Rubens Borchardt
Presidente



Câmara Municipal de Timbó

Estado de Santa Catarina

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO: A contratação de empresa para a prestação de serviços de filmagem, transmissão ao vivo via Internet, gravação em mídia de DVD-R, sem edição, para arquivo da Câmara e edição e gravação do material produzido em formato (.wmv), para inclusão no site, das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e Sessões da Câmara Mirim, da Câmara Municipal de Timbó.

1.1. Os serviços licitados serão prestados nos seguintes eventos:

1.1.1. Aproximadamente 45 (quarenta e cinco) sessões ordinárias da Câmara Municipal, na Sessão Legislativa 2013, que são realizadas às terças-feiras úteis, com início da transmissão às 18 horas e término às 20 horas, ou antes desse horário por esgotamento da pauta.

1.1.2. Aproximadamente 16 (dezesesseis) sessões extraordinárias ou solenes do Poder Legislativo, na sessão legislativa 2013.

1.1.2.1. As sessões extraordinárias ou solenes serão convocadas na forma do Regimento Interno, normalmente com início às 18 horas e término às 20 horas, ou, antes desse horário por esgotamento da pauta, ou ainda, por encerramento dos trabalhos.

1.1.2.2. A prestação do serviço objeto desta licitação nas sessões extraordinárias e solenes será objeto de decisão da Presidência, quanto à conveniência e interesse público, e, se for o caso, de acordo entre as partes quanto ao dia e horário de realização.

1.1.3. Aproximadamente 16 (dezesesseis) sessões ordinárias da Câmara Mirim.

1.1.3.1. As sessões da Câmara Mirim são realizadas às quintas-feiras, nas segunda e quarta semana de cada mês.

1.1.4. Aproximadamente 06 (seis) audiências públicas do Poder Legislativo.

1.1.4.1. A transmissão das audiências públicas será objeto de decisão da Presidência, quanto à conveniência e interesse público, e, se for o caso, de acordo entre as partes quanto ao dia e horário de realização.



Câmara Municipal de Timbó **Estado de Santa Catarina**

- 1.2. A transmissão online deverá ser realizada via *streaming* com acesso ilimitado de usuários.
- 1.3. A captação das imagens dos eventos serão realizadas pela Contratada, com a utilização de pelo menos duas Câmeras com qualidade Full-HD, com 3 CCD, CMOS ou MOS igual ou maiores que 1/3, editado ao vivo.
 - 1.3.1. A licitante poderá, a seu critério, utilizar equipamentos adicionais que julgar necessários à geração das imagens, com vista à boa qualidade da transmissão.
- 1.4. As sessões deverão ser gravadas em mídia de DVD-R, sem edição, para arquivo da Câmara, e entregues em até três dias úteis.
- 1.5. A contratada deverá ainda editar e gravar o material produzido em formato (.wmv), para inclusão no site da Câmara Municipal, no prazo máximo de 24 horas.



Câmara Municipal de Timbó

Estado de Santa Catarina

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que, nos termos do Art. 4º, Inc. VII, da Lei Federal n. 10.520/2002, c/c o Artigo 9º da Lei Municipal n. 3.590/2003 e alterações subsequentes, a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **Pregão nº 01/2013**, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviço de filmagem e transmissão online das sessões da Câmara Municipal.

_____, ____/____ de 2013.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Câmara Municipal de Timbó

Estado de Santa Catarina

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DE TRABALHO

DECLARO para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob nº _____, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____, de 2013

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Câmara Municipal de Timbó

Estado de Santa Catarina

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DECLARO para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob nº _____, não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, obrigando-se neste ato a declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2013.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Câmara Municipal de Timbó

Estado de Santa Catarina

ANEXO V

MODELO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob nº, com endereço na, através de seu(proprietário,sócio-proprietário, presidente, gerente, ou diretor), Sr.(nacionalidade),..... (estado civil), portador do RG. nº, e do CPF nº, residente na, **CONSTITUI** como seu representante no **Pregão Presencial nº 01/2013** , a ser realizado pela Câmara Municipal de Timbó, o Sr.....(nacionalidade),..... (estado civil), portador do RG. nº, e do CPF nº....., residente na, o qual poderá formular ofertas e lances de preço, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante, inclusive renúncia ao direito de interpor recursos.

_____, ____ de _____ de 2013

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Câmara Municipal de Timbó

Estado de Santa Catarina

ANEXO VI

PREÇO DE REFERÊNCIA

Sessão	Quantidade Prevista	Preço Unitário	Preço Total Previsto
Ordinárias	45	R\$ 760,00	R\$ 34.200,00
Extraordinárias ou solenes	16	R\$ 760,00	R\$ 12.160,00
Câmara Mirim	16	R\$ 760,00	R\$ 12.160,00
Audiências Públicas	6	R\$ 760,00	R\$ 4.560,00
TOTAL PREVISTO FILMAGENS	83	R\$ 760,00	R\$ 63.080,00



Câmara Municipal de Timbó

Estado de Santa Catarina

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS: QUANTIDADES ESTIMADAS

Sessão	Quantidade Prevista	Preço Unitário	Preço Total Previsto
Ordinárias	45		
Extraordinárias ou solenes	16		
Câmara Mirim	16		
Audiências Públicas	6		
TOTAL PREVISTO FILMAGENS	83		



Câmara Municipal de Timbó

Estado de Santa Catarina

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Aos (..) dias do mês de do ano de 2013, a CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ, órgão independente da administração direta do município, com sede na Rua Germano Brandes Sênior, 711, Sala 11, Centro, Timbó (SC), representada neste ato por seu presidente, vereador Rubens Borchardt, denominada CONTRATANTE e a empresa, estabelecida na cidade de, na Rua nº ..., inscrita no CNPJ sob nº, denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu, Sr....., celebram este Contrato, de conformidade com o Pregão Presencial 01/2013 de ___ de Março de 2013, e de acordo com as disposições previstas na Lei 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

2. DO OBJETO:

2.1. A Contratação de empresa para a prestação de serviços de filmagem, transmissão ao vivo via Internet, gravação em mídia de DVD-R, sem edição, para arquivo da Câmara e edição e gravação do material produzido em formato (.wmv), para inclusão no site, das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e Sessões da Câmara Mirim, da Câmara Municipal de Timbó.

2.2. Os serviços licitados serão prestados nos seguintes eventos:

2.2.1. Aproximadamente 45 (cinquenta e uma) sessões ordinárias da Câmara Municipal, na Sessão Legislativa 2013, que são realizadas às terças-feiras úteis, com início da transmissão às 18 horas e término às 20 horas, ou antes desse horário por esgotamento da pauta.

2.2.2. Aproximadamente 16 (dezesesseis) sessões extraordinárias ou solenes do Poder Legislativo, na sessão legislativa 2013.

2.2.2.1. As sessões extraordinárias ou solenes serão convocadas na forma do Regimento Interno, normalmente com início às 18 horas e término às 20 horas, ou, antes desse horário por esgotamento da pauta, ou ainda, por encerramento dos trabalhos.



Câmara Municipal de Timbó

Estado de Santa Catarina

2.2.2.2. A prestação do serviço objeto desta licitação nas sessões extraordinárias e solenes será objeto de decisão da Presidência, quanto à conveniência e interesse público, e, se for o caso, de acordo entre as partes quanto ao dia e horário de realização.

2.2.3. Aproximadamente 16 (dezesesseis) sessões ordinárias da Câmara Mirim.

2.2.3.1. As sessões da Câmara Mirim serão realizadas às quintas-feiras, na segunda e quarta semana de cada mês, com início da transmissão às 18h e 30min e término às 20h e 30min, ou, antes desse horário por esgotamento da pauta.

2.2.4. Aproximadamente 06 (seis) audiências públicas do Poder Legislativo.

2.2.4.1. A transmissão das audiências públicas será objeto de decisão da Presidência, quanto à conveniência e interesse público, e, se for o caso, de acordo entre as partes quanto ao dia e horário de realização.

2.3. A transmissão online deverá ser realizada via *streaming* com acesso ilimitado de usuários.

2.4. A captação das imagens dos eventos serão realizadas pela Contratada, com a utilização de pelo menos duas Câmeras com qualidade Full-HD, com 3 CCD, CMOS ou MOS iguais ou maiores que 1/3, editado ao vivo.

2.4.1. A licitante poderá, a seu critério, utilizar equipamentos adicionais que julgar necessários à geração das imagens, com vista à boa qualidade da transmissão.

2.5. As sessões deverão ser gravadas em mídia de DVD-R, sem edição, para arquivo da Câmara, e entregues em até três dias úteis.

2.6. A contratada deverá ainda editar e gravar o material produzido em formato (.wmv), para inclusão no site da Câmara Municipal, no prazo máximo de 24 horas.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO:



Câmara Municipal de Timbó

Estado de Santa Catarina

3.1. A contratação é pelo regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei 8.666/93, art. 10, inciso II, alínea “b”, onde a CONTRATADA fornecerá todos os equipamentos e mão de obra, necessários à execução do objeto deste contrato.

4. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O preço dos serviços é de R\$ por evento, estimando-se o valor total dos serviços deste contrato em R\$... (...reais).

4.2. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho dos serviços efetivamente executados e mediante apresentação da Nota Fiscal.

4.3. O pagamento será mensal e efetuado em até 10 dias após o recebimento da nota fiscal que deverá ser emitida no último dia útil de cada mês da execução e aprovação do serviço e deverá ser entregue ao setor contábil da Câmara.

5. DO REAJUSTE:

5.1. Os preços dos serviços a executar serão reajustados anualmente, a contar do primeiro dia do mês subsequente ao da contratação, pela variação, ocorrida desde a entrega dos envelopes, pelo IPCA – IBGE.

6. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

6.1. Se a CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto no item 3.3 deste Contrato e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a nota fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Os recursos para o pagamento das despesas decorrentes deste contrato correm a conta da seguinte dotação orçamentária:

0001.0001 – Câmara de Vereadores

0001.0001 – Atividades Legislativas

001.031.0001.2002 – Manutenção da Secretaria Legislativa



Câmara Municipal de Timbó

Estado de Santa Catarina

33.90.00.00 – Aplicações Diretas

33.90.39.59 – Serviços de Audio Vídeo e Foto.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1. Das Prerrogativas da Contratante:

8.1.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

8.1.2. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitados os direitos da CONTRATADA;

8.1.3. Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei 8.666/93;

8.1.4. Fiscalizar-lhe a execução;

8.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.1.6. Suspender a execução dos serviços em caso de irregularidades na execução até a sua regularização, sem quaisquer custos.

8.1.7. A CONTRATADA fica responsável pelo ressarcimento dos prejuízos materiais e/ou pessoais que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato.

8.2. Das obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2.2. Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;

8.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

8.2.4. Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venha a ocorrer em função da execução dos serviços;

8.2.5. Fornecer dados adicionais solicitados e disponíveis para a realização dos trabalhos;

8.2.6. Adotar as providências e coordenar as reuniões, bem como, destinar e disponibilizar local para a realização das mesmas.

8.3. Das obrigações da CONTRATADA:



Câmara Municipal de Timbó

Estado de Santa Catarina

- 8.3.1. São obrigações da CONTRATADA:
- 8.3.2. Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;
- 8.3.3. Dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento da CONTRATANTE, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;
- 8.3.4. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, utilizando equipamentos de acordo com as especificações;
- 8.3.5. Iniciar os serviços, em até 5 dias corridos a contar da assinatura do contrato;
- 8.3.6. Manter sob sua responsabilidade todo o pessoal necessário à execução dos serviços objeto da proposta, arcando com os respectivos tributos e encargos sociais, além das despesas trabalhistas;
- 8.3.7. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos dos empregados, guia do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais;
- 8.3.8. Assumir responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou ainda, dos subcontratados, mesmo em áreas da CONTRATANTE que não constem do objeto do presente Edital.
- 8.3.9. Substituir os seus empregados que não atenderem satisfatoriamente a execução do objeto. Feita a solicitação formal, a CONTRATADA terá que adotar a providência no máximo em quarenta e oito horas após o recebimento da comunicação;
- 8.3.10. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
- 8.3.11. Responsabilizar-se integralmente pelo controle de qualidade dos serviços;
- 8.3.12. Comparecer em Juízo nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra a CONTRATANTE, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;



Câmara Municipal de Timbó

Estado de Santa Catarina

8.3.13. Comunicar à CONTRATANTE qualquer problema referente ao objeto.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato estará a CONTRATADA sujeito às seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa:

9.1.2.1. de 20% sobre o valor contratual no caso de recusa da assinatura do Contrato, quando regularmente convocado, ou na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

9.1.2.2. de 0,2% sobre o valor do Contrato, por dia, no caso de atraso injustificado por parte da CONTRATADA no cumprimento dos prazos de início de execução dos serviços ou da conclusão final da obra ou, ainda, para a solução de vícios ou imperfeições constatadas na obra, até o limite de 20%.

9.1.2.3. de até 20% sobre o valor contratual, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato, ressalvado o disposto nos itens 8.1.2.1 e 8.1.2.2 desta cláusula.

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade, na forma da Lei 8.666/93, art. 87, inciso IV.

10. DA RESCISÃO:

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

11. DOS DIREITOS DA CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL:

11.1. Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, é facultado à CONTRATANTE:

11.1.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

11.1.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.



Câmara Municipal de Timbó **Estado de Santa Catarina**

12. DO PRAZO:

12.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2013, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

13. DO FORO:

13.1. Fica estabelecido o foro da cidade e comarca de Timbó (SC), para adoção de medidas judiciais pertinentes à execução deste Contrato, nos termos do § 2º, do art. 55, da Lei 8.666/93.

Firmam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Timbó, ____ de Janeiro de 2013.

Rubens Borchardt

Contratada

Presidente